

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA – Nº E-189/2014

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, por intermédio da Diretoria Regional de Minas Gerais, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários de nível superior conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio dos Correios, disciplinado pela Lei 11.788, de 2008.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, sendo 12 (doze) vagas para o turno MATUTINO e 21 (vinte e uma) vagas para o turno VESPERTINO, para as localidades e para os cursos descritos no Anexo I desta Nota.

II. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site dos Correios: www.correios.com.br/institucional/concursos/correios/default.cfm, no período de **10/11/2014 a 21/11/2014**.

2. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com os Correios, conforme relacionadas no Anexo II;
- b) Ter obtido média mínima de 6,0 ou conceito igual ou superior a “MM” nas disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano;
- c) Ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;
- c.1) Para o curso de Direito o estudante deverá ter concluído 70% das disciplinas, além de apresentar o Comprovante de Inscrição como Estagiário junto à Ordem dos Advogados do Brasil.
- c.2) Para os cursos de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação (TI); Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Arquitetura, o estudante deverá estar cursando a partir do 4º semestre.
- c.3) Para os cursos de Enfermagem, o estudante deverá ter concluído as disciplinas de Semiologia e Semiotécnica.

3. O formulário de inscrição eletrônico, após devidamente preenchido, bem como os documentos informados no item 3.1, poderão ser entregues, pessoalmente, no seguinte endereço: Avenida Isabel Bueno - 442 – Bairro Jaraguá – BH/MG- CEP.: 31255-900 - SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/CECOR/DRMG. ou encaminhada para o endereço eletrônico: mggerec.scrh.est@correios.com.br

3.1. Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição enviarem ou entregarem, juntamente com a inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico ou boletim escolar atualizado do último semestre, no caso de curso no sistema semestral ou do último ano no caso de curso no sistema anual;
- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre;
- d) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.

4. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio.

5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo os Correios do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

8. Os Correios não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).

2. Na primeira etapa será verificado, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

3. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares e pelo semestre do candidato no período de inscrição, conforme, critérios expostos no item 3.2.

3.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

- a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	20 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

b) Semestre do curso que o candidato está cursando no período da inscrição:

b.1) Para os cursos com duração de 4 anos:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5º e o 6º semestre do curso	30 pontos
No 7º semestre do curso	15 pontos

b.2) Para os cursos com duração de 5 anos:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5º e o 8º semestre do curso	30 pontos
No 9º semestre do curso	15 pontos

b.3) Para os cursos com duração inferior a 4 anos

Se 50% do curso	30 pontos
Mais de 50% do curso	15 pontos

3.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.4. Os candidatos serão convocados para a análise de documentos de acordo com a colocação na análise curricular classificatória.

4. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à “análise curricular”, por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico ou boletim escolar atualizado do último semestre, no caso de curso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual;
- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre em que o aluno está regularmente matriculado;
- c) Documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas e a carga horária de cada atividade.

IV. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre os Correios, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- b) CPF – original e cópia;
- c) Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino conveniada com os Correios;
- d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone;
- e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- f) Comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco Postal;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Registro do período de estágio, conforme Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, art. 19);
- h) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente a aptidão clínica à realização das atividades de estágio, emitido em até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de início do estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicas.

V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

VI. DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado final será divulgado no site dos Correios.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio dos Correios:

- a) Realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) Recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 496,65 por mês;
- c) Recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 87,18 por mês;
- d) Recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ 185,08 por mês;
- e) Assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos dos Correios, onde haja esse serviço;
- f) Seguro contra acidentes pessoais;
- g) Obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- h) Recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 6 (seis) meses.
- h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.

3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº11.788/2008).

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações.

4. O estudante que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

4.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos que se declararem negros;

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros os estudantes que se autodeclararem **pretos** ou **pardos** no ato da inscrição.

5.2 A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo, por curso e turno, for igual ou superior a 3 (três);

5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja realizando atividades como estagiário nos Correios, o estudante ficará sujeito ao cancelamento do seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

5.4 A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. A duração do estágio será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.

7. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

8. O estagiário será desligado do programa de estágio dos Correios e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
- c) No interesse e conveniência dos Correios;
- d) Deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;
- e) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) Obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) Por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos dos Correios;
- j) Por reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) Por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.

9. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo.

ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS / CURSO/ LOCALIDADE/ TURNO

Localidade/ Cidade	Curso	Nº. de Vagas		Nº. de Vagas para Pessoas com Deficiência		Nº. de Vagas Candidato Negro	
		Turno Matutino	Turno Vespertino	Turno Matutino	Turno Vespertino	Turno Matutino	Turno Vespertino
Barbacena	Comunicação Social	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Belo Horizonte	Administração	2	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
	Direito	1	1	CR*	CR*	CR*	CR*
	Engenharia Civil	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
	Engenharia de Produção	1	1	CR*	CR*	CR*	CR*
	Engenharia de Telecomunicações	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
	Engenharia Elétrica	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
	Gestão Ambiental	CR*	2	CR*	CR*	CR*	CR*
	Relações Públicas	CR*	2	CR*	CR*	CR*	CR*
	Serviço Social	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Conselheiro Lafaiete	Administração	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Contagem	Engenharia Civil	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Divinópolis	Administração	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Itajubá	Administração	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Juiz de Fora	Administração	CR*	3	CR*	CR*	CR*	1
Lavras	Administração	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Manhuaçu	Administração	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Montes Claros	Direito	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Nova Lima	Arquitetura e Urbanismo	CR*	1	CR*	CR*	CR*	CR*
Patos de Minas	Administração	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Sabará	Administração	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Ubá	Administração	CR*	2	CR*	CR*	CR*	CR*
Uberaba	Administração	1	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*
Varginha	Engenharia Civil	CR*	2	CR*	CR*	CR*	CR*
TOTAL		12	21	CR*	CR*	CR*	1

CR* = Cadastro de Reserva

ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO-UNA
COTEMIG EMPRESARIAL S/A
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO
FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA
FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA - FACECA
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU - FACIG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS-FACESM
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS
FACULDADE INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE
FACULDADE INTEGRADAS PITAGORAS (MONTES CLAROS) – FIP MOC
FACULDADE NOVOS HORIZONTES
FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE TEOFILIO OTONI
FACULDADE PROMOVE (BELO HORIZONTE)
FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS
FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - UNIS
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - IPTAN
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA (MONTES CLAROS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO - CAMPUS ITUIUTABA
INSTITUTO METODISTA GRANBERY
INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI BH S/A
JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA
LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FACULDADE DE MINAS/FAMINAS (Belo Horizonte e Muriaé)
PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA (Belo Horizonte e Contagem)
PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA - CAMPUS POÇOS DE CALDAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC
SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR – FACULDADE REDENTOR
UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ - UNIVAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
UNIVERSIDADE FUMEC
UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - UNIFENAS
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNIPAC
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES - UNINCOR
UNIVIÇOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA